

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI 545, DE 30 DE JANEIRO DE 2026**

**Estabelece a equiparação dos vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas ao salário mínimo vigente no país, estabelecido pela Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN** aprovou e foi sancionada a presente lei.

**Art. 1.º** - Os vencimentos dos servidores públicos do Município de Timbaúba dos Batistas – RN, que percebam a título de vencimento mensal o valor correspondente ao salário mínimo vigente no país, a partir de 1º de janeiro de 2026 corresponderão ao valor de R\$ 1.621,00 (um mil, quinhentos e dezoito reais), conforme foi estabelecido pelo Decreto Federal 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

**Art. 2.º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementares se necessário.

**Art. 3.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Timbaúba dos Batistas-RN, 30 de janeiro de 2026.

**FILHO**  
**IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeito

**Publicado por:**  
José Cezar Muniz Fechine  
**Código Identificador:**E3B23E1E